

## LEI Nº 383/2006

Altera a Lei nº 061/1997 que “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Goianá-MG”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 53, Seção VIII, Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 53 – Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade serão utilizados os seguintes percentuais, calculados sobre o salário mínimo vigente:***

<b>CARGOS</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
Eletricista e Operário (esgoto, limpeza pública, coleta de lixo, cemitério)	40%
Motorista de Ambulância, Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saúde, Dentista e Auxiliar de Saúde.	20%

Art. 2º - Fica determinada a publicação consolidada da Lei nº 061 de 26 de novembro de 1997, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 05 de dezembro de 2006

**José Loures Ciconeli**  
Prefeito de Goianá-MG